



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 005/2022, QUE ENTRE SI, FIRMAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA E A ESSENCIAL SERVIÇOS, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELI ME., QUE TEM POR OBJETO A SUA EXTINÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.280.442/0001-03, com sede situada na Avenida Rio Branco, n.º 10 – Centro – Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu por seu Superintendente de Administração e Finanças, Lincoln Nunes Murcia, brasileiro, carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], conforme delegação de competência designada na Portaria JUCERJA Nº 1880, de 02 de julho de 2021, e a empresa **ESSENCIAL SERVIÇOS, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELI ME.**, situada na Rua Juvenal Assumpção, nº 141, Columbandê, São Gonçalo, RJ, CEP.: 24.451-040 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.646.315/0001-24, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Administrador Warlen Paixão Conceição, carteira de identidade nº [REDACTED] – Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], firmam o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo SEI-220011/000459/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do Contrato nº 010/2022, relativo à prestação de serviços contínuos, sob demanda, de transporte terrestre de cargas, local e intermunicipal, conforme legislação pertinente, para remoção de mobiliário, equipamentos e materiais diversos, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, no implemento dos Projetos RESOLVE RJ, A JUNTA COMERCIAL PERTO DE VOCÊ e JOVEM EMPREENDEDOR, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, com fundamento art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA (Dos efeitos): O presente DISTRATO operará efeitos a partir da data de hoje, declarando o **CONTRATANTE** que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado (nenhum serviço foi solicitado / executado).

CLÁUSULA TERCEIRA (Da quitação): Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitação das obrigações pactuadas, concordando em nada

mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato ora extinto

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

(assinado digitalmente)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- JUCERJA
LINCOLN NUNES MURCIA
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(assinado digitalmente)

ESSENCIAL SERVIÇOS, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELI ME
WARLEN PAIXÃO CONCEIÇÃO
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1	2
Nome: Ariana da Silva Tibau CPF: ██████████	Nome: Cláudia Maria Narcizo CPF: ██████████

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Warlen Paixão Conceição, Administrador**, em 06/12/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Nunes Murcia, Superintendente**, em 06/12/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Narcizo, Assessora**, em 06/12/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariana da Silva Tibau, Assessora**, em 06/12/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **43724496** e o código CRC **0905E395**.

Referência: Processo nº SEI-220011/000459/2022

SEI nº 43724496

Av. Rio Branco 10, 10º andar, 10º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5470